

Manuel Gonçalves da Silva, filho de Artur Rodrigues da Silva e de Erminda Gomes Gonçalves, natural de Póvoa de Lanhoso, Nossa Senhora do Amparo, Póvoa de Lanhoso, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Maio de 1974, titular do bilhete de identidade n.º 11415025, com domicílio na Charneca do Monte Seco, 8100-293 Loulé, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, um crime de burla informática na forma continuada, previsto e punido pelos artigos 30.º, n.º 2 e 221.º, n.º 1, ambos do Código Penal, um crime de detenção de arma proibida, previsto e punido pelo artigo 275.º, n.ºs 1 e 3, do Código Penal, com referência ao artigo 3.º, alínea f), do Decreto Lei n.º 207-A/75, de 17 de Abril, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, passaporte e carta de condução, proibição de obter documentos, certidões ou registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos, repartições de finanças, serviço de identificação civil e criminal, governos civis, cartórios notariais, câmaras municipais e juntas de freguesia e a passagem de mandados de detenção contra o arguido a fim de, logo que detido, prestar termo de identidade e residência nos termos do artigo 196.º do Código de Processo Penal e bem assim ser notificado de todos os demais devidos termos processuais.

20 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Filomena V. V. Paula Soares*. — O Escrivão-Adjunto, *Artur Recto Fialho*.

Anúncio n.º 5630-EX/2007

A Dr.ª Maria Filomena V. V. Paula Soares, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Évora, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1162/01.5PBEVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Rogério Paulo Tintim Vieira, filho de José Constantino dos Anjos Veiga e de Manuela da Conceição Gato Tintim Veiga, natural de Évora, Sé e São Pedro, Évora, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Janeiro de 1976, solteiro, profissão, titular do bilhete de identidade n.º 11519535, com domicílio na Rua das Árvores, 11, Bairro da Malagueira, 7000 Évora, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 1 de Novembro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, passaporte e carta de condução, proibição de obter documentos, certidões ou registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos, repartições de finanças, serviço de identificação civil e criminal, governos civis, cartórios notariais, câmaras municipais e juntas de freguesia e a passagem de mandados de detenção contra o arguido a fim de, logo que detido, prestar termo de identidade e residência nos termos do artigo 196.º do Código de Processo Penal e bem assim ser notificado de todos os demais devidos termos processuais.

20 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Filomena V. V. Paula Soares*. — O Escrivão-Adjunto, *Artur Recto Fialho*.

Anúncio n.º 5630-EZ/2007

A Dr.ª Maria Filomena V. V. Paula Soares, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Évora, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1162/01.5PBEVR, pendente neste Tribunal contra a arguida Salomé Barreiros de Carvalho Guinapo, com domicílio na Avenida Heróis do Ultramar, 83, 7000 Évora, por se encontrar acusada da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 1 de Novembro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º

do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, passaporte e carta de condução, proibição de obter documentos, certidões ou registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos, repartições de finanças, serviço de identificação civil e criminal, governos civis, cartórios notariais, câmaras municipais e juntas de freguesia e a passagem de mandados de detenção contra o arguido a fim de, logo que detido, prestar termo de identidade e residência nos termos do artigo 196.º do Código de Processo Penal e bem assim ser notificado de todos os demais devidos termos processuais.

20 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Filomena V. V. Paula Soares*. — O Escrivão-Adjunto, *Artur Recto Fialho*.

Anúncio n.º 5630-FA/2007

A Dr.ª Maria Filomena V. V. Paula Soares, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Évora, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 68/07.9TBEVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Januário José Moreno Sanó, filho de Januário Sanó e de Mara Romana Pereira Moreno, nacional de Guiné-Bissau, nascido em 4 de Julho de 1968, engenheiro, autorização de residência n.º 413716, com domicílio na Rua Almada Negreiros, 7, 3.º-D, Tapada das Mercês, 2725 Mem Martins, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em Setembro de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, passaporte e carta de condução, proibição de obter documentos, certidões ou registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos, repartições de finanças, serviço de identificação civil e criminal, governos civis, cartórios notariais, câmaras municipais e juntas de freguesia e a passagem de mandados de detenção contra o arguido a fim de, logo que detido, prestar termo de identidade e residência nos termos do artigo 196.º do Código de Processo Penal e bem assim ser notificado de todos os demais devidos termos processuais.

21 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Filomena V. V. Paula Soares*. — O Escrivão-Adjunto, *Artur Recto Fialho*.

Anúncio n.º 5630-FB/2007

A Dr.ª Maria Filomena V. V. Paula Soares, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Évora, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 67/07.0TBEVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Miguel Francisco Gomes, filho de Upa Francisco Gomes e de Adelina Gomes, natural de Guiné-Bissau, nacional de Guiné-Bissau, nascido em 15 de Dezembro de 1970, solteiro, com domicílio no Largo da Boa Vontade, 115, Bairro António Sérgio, 7000, Évora, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1-a), e n.º 3 do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

21 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Filomena V. V. Paula Soares*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Dias Daniel Morais*.